



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

### **EDITAL N.º 001/2019**

Avildo Fioravanti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Leis Municipais nº 1.090 de 13 de dezembro de 1991 e n.º 1.672 de 20 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 2.678 de 12 de dezembro de 2017, FAZ PUBLICAR o Edital de Convocação para o Processo de Eleitoral para provimento de membros para os cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Águas da Prata, para o quadriênio 2020/2024.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Eleitoral para o cargos de Conselheiros Tutelares, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.090 de 13 de dezembro de 1991, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

#### **2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada;

V – as vedações.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal (1.672 de 20 de junho de 2005).

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 30 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento mensal será de: R\$: 1.387,78 (mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) mais R\$ 200,00 (duzentos reais) de auxílio alimentação, além de cobertura previdenciária, férias anuais, licença maternidade e paternidade e 13º salário, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1. São atribuições do Conselho Tutelar, sem prejuízo das demais disposições legais:

5.1.1 - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

5.1.2 - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

5.1.3 - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

5.1.4 - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

5.1.5 - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

5.1.6 - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

5.1.7 - expedir notificações;

5.1.8 - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

5.1.9 - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

5.1.10 - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

5.1.11 - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

5.1.12 - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

5.1.13 – cumprir os deveres estabelecidos no art. 58 da Lei Municipal 3.818, de 24 de março de 2015.

5.2 - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. Deverá ainda seguir os protocolos de acolhimento estabelecidos pelo Sistema de Garantia de Direitos.

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

### **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

### **9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1 - As inscrições devem ser efetuadas – apenas - pessoalmente na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social localizado na Rua: Maria Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata, durante o período de 13/05/2019 à 24/05/2019, no horário das 8h às 11h00 e das 13h30 às 16h30, com envelope lacrado, contendo a seguinte documentação:

9.1.1 Documento de identidade (RG);

9.1.2 CPF;

9.1.3 Comprovante de escolaridade;

9.1.4 Certificado de reservista (quando do sexo masculino);

9.1.5 Certidões negativas civis e criminais expedidas pelo cartório distribuidor do fórum de São João da Boa Vista/SP e folha de antecedentes do I.I.R.G.D. (data recente);

9.1.6 Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

9.1.7 Comprovante de experiência no trabalho com crianças e adolescentes (atestado / declaração / carteira de trabalho);

9.1.8 Declaração de próprio punho de que é residente no Município de Águas da Prata explicitando no mínimo 2 (dois) anos de residência (anexar cópia da conta de água ou energia elétrica ou telefone ou contrato de locação em nome do candidato);

9.2 - Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 - O Requerimento de inscrição – modelo ANEXO III, fornecido no próprio local de inscrição, deverá ser totalmente preenchido e assinado pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento. 9.4 - Todos os editais, avisos e comunicados relativos ao Processo Eletivo serão objeto de publicação no Jornal Oficial do Município, na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, localizado na Rua: Mariana Vilela, nº 280, Centro, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

9.5 - As inscrições que não preencherem os requisitos contemplados no item 9, serão indeferidas, resguardando-se o direito da ampla defesa.

9.6 - O Conselheiro Tutelar não poderá ter vinculação Político/Partidária e/ou acúmulo de cargos fora dos previstos na legislação.

9.7 - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamenta esse processo eletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

9.8 - A homologação da candidatura de membros do conselho tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

9.9 - Encerradas as inscrições, a Comissão publicará relação dos inscritos, com homologação dos candidatos considerados habilitados e dará ciência ao Ministério Público.



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

### **10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida no Edital.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. Após publicação dos inscritos, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos não habilitados e de qualquer cidadão indicando os elementos probatórios.

11.2. Caso um candidato habilitado sofra homologação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da intimação, apresente sua defesa.

11.3. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 25 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

### **12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 21 de junho de 2019, às 09:00 horas, no endereço Av. Armando São de Oliveira, 1080 - Centro, Águas da Prata – SP, Emeb Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Aúrea Soares.



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

12.2. A prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

12.3. As questões da prova objetiva e subjetiva serão distribuídas da seguinte forma:

PARTE I: conhecimentos gerais (português, informática e direito constitucional);

PARTE II: conhecimentos específicos (Lei Municipal nº 3.818/15, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS); PARTE III: três casos práticos (Lei Municipal nº 3.818/15, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS).

12.4. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sem consulta, e três casos práticos, com consulta ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica da Assistência Social de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO IV que faz parte integrante deste edital.

12.4.1. As leis para prova subjetiva com consulta deverão ser impressas especificamente para esse fim, não sendo autorizado o uso de leis comentadas, doutrinas, vade mecum e outros livros ou materiais que possuam outras informações, além da lei seca.

12.4.2. O não cumprimento das disposições do item 5 implicarão na retirada do candidato da sala de aplicação das provas e, se deferido pelo representante do CMDCA no local da prova, na desclassificação do candidato.

12.5. A duração da prova objetiva (parte I e II) será de duas horas e terá início às 9:00hs. A Parte III (dissertativa) terá duração de duas horas e será iniciada às 11:00hs, logo após o término da prova objetiva.

### **13. DA APLICAÇÃO DA PROVA**

13.1. A aplicação da prova objetiva e subjetiva está prevista para o dia 21 de junho de 2019.



## **Prefeitura de Águas da Prata**

### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

13.2. A prova ocorrerá das 09:00 às 13:00 horas, no endereço Av. Armando São de Oliveira, 1080 - Centro, Águas da Prata – SP, Emeb Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Aúrea Soares .

13.3. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

13.4. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo de escolha.

13.5. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503, de 16/09/1997.

13.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

13.7. Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

13.8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

13.9. No horário estipulado para aplicação da prova, os portões serão fechados. Durante a prova o candidato não poderá ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

13.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13.11. O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação das provas, após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início, sendo que o penúltimo candidato deverá permanecer até a entrega da prova pelo último.

13.12. A prova objetiva será divulgada juntamente com o gabarito preliminar.



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

13.13. Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

13.13.1. Apresentar-se após o horário estabelecido;

13.13.2. Não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;

13.13.3. Não apresentar o documento de identidade, nos termos deste edital;

13.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;

13.13.5. For surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta;

13.13.6. Utilizar o telefone celular ou similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecer desligados;

13.13.7. Estiver portando armas;

13.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

13.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.13.10. Em hipótese alguma haverá repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

13.13.11. O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova objetiva, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto ao fiscal do local da aplicação da prova.

### **13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

### **14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

### **15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial e na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, os nomes dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1. O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Departamento Municipal de Assistência Social, acompanhado das razões de seu inconformismo devendo constar, obrigatoriamente: nome do candidato, n.º do documento de identidade e endereço.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

17.4. Das decisões da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

### **18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO**

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA.

### **19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

19.115.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1672 de 20 de junho de 2005 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



## **Prefeitura de Águas da Prata**

### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Eleitoral de Conselheiro Tutelar.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Eleitoral de Conselheiro Tutelar em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Águas da Prata, 06 de abril de 2019

Avildo Fioravanti  
Presidente do CMDCA



# Prefeitura de Águas da Prata

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

### **Calendário Referente ao Edital nº 0001/2019 do CMDCA**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital 001/2019	06 de abril de 2019
Inscrições na sede do CMDCA das 9h às 17h	13 de maio de 2019 24 de maio de 2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	27 de maio de 2019 17 de junho de 2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	18 de junho de 2019
Prazo para recurso	19 de junho de 2019 25 de junho de 2019
Análise dos recursos	26 de junho de 2019 28 de junho de 2019
Divulgação do resultado dos recursos	01 de julho de 2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	02 de julho de 2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA, às 18horas.	03 de julho de 2019
Prova Objetiva	21 de julho de 2019
Divulgação do Gabarito - até às 23h	21 de julho de 2019
Prazo para recurso da prova objetiva	22 de julho de 2019 23 de junho de 2019
Classificação Provisória	26 de julho de 2019
Prazo para recurso da classificação provisória	29 de julho de 2019 30 de julho de 2019



# **Prefeitura de Águas da Prata**

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Fone (19) 3642-1021 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Resultado Final da prova objetiva	02 de agosto de 2019
Início da Campanha	20 de agosto de 2019
Eleições em data unificada	06 de outubro de 2019
Divulgação das eleições	07 de outubro de 2019
Posse dos Conselheiros Eleitos	10 de janeiro de 2020